CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

G. M. POSSAN LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

GABRIEL MARTINS POSSAN, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 18/11/2004, NÃO EMANCIPADO, nº do CPF 122.751.619-37, residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra - PR, na RUA PREF. NEURI BAÚ, nº 956, CENTRO, CEP: 85670-000 , **neste ato representado(a) pelo(a) Pai/Representante(a) DOUGLAS POSSAN**, BRASILEIRO , DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, natural da cidade de Chopinzinho – PR, data de nascimento 29/06/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8.203.352-1, expedida por SSP/PR e CPF: nº 038.745.979-03, residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra - PR, na RUA PREF. NEURI BAU, nº 956, CENTRO, CEP: 85670-000.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **G. M. POSSAN LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA IPE AMARELO, nº 47, BEM MORAR, Salto do Lontra - PR, CEP: 85670000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMERCIO VAREJISTA DE NATERIAL ELÉTICO E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE NATERIAL ELÉTICO E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 20/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
GABRIEL MARTINS POSSAN	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo não sócio **DOUGLAS POSSAN**, BRASILEIRO , DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, nascido(a) em 29/06/1983, nº do CPF 038.745.979-03, residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra - PR, na RUA PREF. NEURI BAU, nº 956, CENTRO, CEP: 85670-000, que fará parte da administração, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

G. M. POSSAN LTDA

assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

G. M. POSSAN LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Salto do Lontra - PR, 20 de maio de 2022

GABRIEL MARTINS POSSAN
Sócio/Representado
Representado por: DOUGLAS POSSAN

DOUGLAS POSSAN
Administrador/Representante

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. M. POSSAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03874597903	DOUGLAS POSSAN
12275161937	GABRIEL MARTINS POSSAN

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2022 17:02 SOB Nº 41210758442.
PROTOCOLO: 223322822 DE 20/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206500625. CNPJ DA SEDE: 46481010000197.
NIRE: 41210758442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2022.
G. M. POSSAN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

G. M. POSSAN LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01
CNPJ. Nº. 46.481.010/0001-97 – NIRE NRº. 41210758442

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os baixos-assinados ***Gabriel Martins Possan***, brasileiro, solteiro empresário Não Emancipado, nascimento em 18/11/2004, natural de Francisco Beltrão/Pr. residente e domiciliado Rua Pref. Neuri Baú nº. 956, Bairro Centro, CEP. 85670-000 cidade de Salto do Lontra – Paraná, portador da Célula de Identidade Rg. nº. 15.193.245-2-IIPR, inscrito no CPF sob o nº. 122.751.619-37, aqui representado pelo seu pai, DOUGLAS POSSAN, brasileiro, divorciado, empresário, nascimento em 29/06/1983, natural de Chopinzinho/Pr. residente e domiciliado a Rua Pref. Neuri Baú nº. 956, Bairro centro, cidade de Salto do Lontra, estado do Paraná, CEP. 85670-000, portador da Célula de Identidade Rg. nº. 8.203.352-1-SSP-PR. emissão em 16/09/1997 inscrito no CPF. sob o nº.038.745.979-03, sócios componente da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de G. M. POSSAN LTDA, na cidade de SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, Rua IPE AMARELO nº. 47, Bairro BEM MORAR inscrita no CNPJ .nº. 46.481.010/0001-97, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41210758442, por despacho em sessão em 20 DE MAIO DE 2022; resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

CLAUSULA 1ª. DA ATIVIDADES: Passa a ser: Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Instalação e manutenção elétrico e montagens e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos, aeroportos e Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

Exercerá a atividade:

47.42-3-00-Comércio varejista de material elétrico.
47.44-0-99-Comércio varejista de materiais de construção.
43.21-5-00-Instalação e manutenção elétrico.
43.29-1-04-Montagens e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
47.63-6-01- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

CLAUSULA 2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam eletronicamente o presente instrumento obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra, PR. 08 de Julho 2022

Douglas Possan

Gabriel Martins Possan
Representado pelo Pai

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. M. POSSAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03874597903	DOUGLAS POSSAN
12275161937	GABRIEL MARTINS POSSAN

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2022 16:52 SOB Nº 20224625195.
PROTOCOLO: 224625195 DE 11/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208943923. CNPJ DA SEDE: 46481010000197.
NIRE: 41210758442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2022.
G. M. POSSAN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

G. M. POSSAN LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02
CNPJ. Nº. 46.481.010/0001-97 – NIRE NRº. 41210758442

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os abaixo-assinado ***Gabriel Martins Possan***, brasileiro, solteiro empresário, maior, nascimento em 18/11/2004, natural de Francisco Beltrão/Pr. residente e domiciliado Rua Pref. Neuri Baú nº. 956, Bairro Centro, CEP. 85670-000 cidade de Salto do Lontra – Paraná, portador da Célula de Identidade Rg. nº. 15.193.245-2-IIPR, expedição em 21/09/2020, inscrito no CPF sob o nº. 122.751.619-37, único sócio da sociedade empresarial que gira sob o nome denominação de G. M. POSSAN LTDA, na cidade de SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, Rua IPE AMARELO nº. 47, Bairro BEM MORAR inscrita no CNPJ .nº. 46.481.010/0001-97, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41210758442, por despacho em sessão em 20 de Maio de 2022; e última alteração sob o nº. 20224625195 em data de 11/07/2022; resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

CLAUSULA 1ª. DA ATIVIDADES: Passa a ser: Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, instalação e manutenção elétrico e montagens e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos, aeroportos e Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Serviços de pintura de edifícios e Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
Exercerá a atividade:
47.42-3-00-Comércio varejista de material elétrico.
47.44-0-99-Comércio varejista de materiais de construção.
43.21-5-00-Instalação e manutenção elétrico.
43.29-1-04-Montagens e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
47.63-6-01- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
43.30-4/04-Serviços de pintura de edifícios em geral.
43.99-1/04-Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

CLAUSULA 2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam eletronicamente o presente instrumento obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra, PR. 17 de Janeiro de 2023

Gabriel Martins Possan
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. M. POSSAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12275161937	GABRIEL MARTINS POSSAN

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2023 08:07 SOB Nº 20226940047.
PROTOCOLO: 226940047 DE 02/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300886394. CNPJ DA SEDE: 46481010000197.
NIRE: 41210758442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2023.
G. M. POSSAN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

G. M. POSSAN LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03
CNPJ. Nº. 46.481.010/0001-97 – NIRE NRº. 41210758442

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os abaixo-assinado ***Gabriel Martins Possan***, brasileiro, solteiro empresário, maior, nascimento em 16/11/2004, natural de Francisco Beltrão/Pr. residente e domiciliado Rua Pref. Neuri Baú nº. 956, Bairro Centro, CEP. 85670-000, cidade de Salto do Lontra – Paraná, portador da Célula de Identidade Rg. nº. 15.193.245-2-IIPR, expedição em 21/09/2020, inscrito no CPF sob o nº. 122.751.619-37, único sócio da sociedade empresarial que gira sob o nome denominação de G. M. POSSAN LTDA, na cidade de SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, Rua IPE AMARELO nº. 47, Bairro BEM MORAR inscrita no CNPJ .nº. 46.481.010/0001-97, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41210758442, por despacho em sessão em 20 de Maio de 2022; e última alteração sob o nº. 20226940047 em data de 23/01/2023; resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

CLAUSULA 1ª. DA ATIVIDADES: Passa a ser: Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, instalação e manutenção elétrico e montagens e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos, aeroportos e Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Serviços de pintura de edifícios e Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras e comércio atacadista de material elétrico.
Exercerá a atividade:
47.42-3-00-Comércio varejista de material elétrico.
47.44-0-99-Comércio varejista de materiais de construção.
43.21-5-00-Instalação e manutenção elétrico.
43.29-1-04-Montagens e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
47.63-6-01- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
43.30-4/04-Serviços de pintura de edifícios em geral.
43.99-1/04-Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
46.73-7/00-Comércio Atacadista de material elétrico.

CLAUSULA 2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam eletronicamente o presente instrumento obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra, PR. 08 de Março de 2023

Gabriel Martins Possan
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. M. POSSAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12275161937	GABRIEL MARTINS POSSAN

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2023 13:52 SOB Nº 20231151721.
PROTOCOLO: 231151721 DE 15/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303293343. CNPJ DA SEDE: 46481010000197.
NIRE: 41210758442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2023.
G. M. POSSAN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04
G. M. POSSAN LTDA
CNPJ. Nº. 46.481.010/0001-97 NIRE Nº. 41210758442

Gabriel Martins Possan, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido (a) em 16/11/2004, natural de Francisco Beltrão-PR, Portador da Cédula CNH nº. 15193245-2-SESP/PR, emissão em 14/04/2023, inscrito no nº CPF 122.751.619-37, e no Rg Nº. 15.193.245-2-SSP/PR. emissão em 21/09/2020, residente e domiciliado na Rua Pref. Ncuri Baú, nº 956, Centro, CEP: 85670-000, nesta cidade de Salto do Lontra/PR, na qualidade de sócio da sociedade empresarial limitada, G. M. POSSAN LTDA com sede à Rua Ipe Amarelo, Nº 47, Bem Morar, Salto Do Lontra - PR, CEP: 85670000, com o *contrato social que se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº.* 41210758442 por despacho em sessão em 20/05/2022 e a última Alteração sob o nº. 20231151721 em data de 10/03/2023 devidamente inscrita no CNPJ. Nº 46.481.010/0001-97, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DA ADMISSÃO DE SOCIO: É admitido na qualidade de sócio ***Leonardo Risello Belussi***, brasileiro, empresário, nascimento em 02/08/1999, natural de Salto do Lontra/PR, Portador da Cédula CNH nº. 12810320-1-SESP/PR, emissão em 13/04/2023, inscrito no nº CPF 110.809.849-50, residente e domiciliado na Rua Antônio João Maria nº. 73, Bairro Morada do sol, na cidade de Salto Do Lontra, Estado do Paraná, CEP nº. 85670-000.

CLÁUSULA 2ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:
O sócio ***Gabriel Martins Possan***, não desejando mais permanecer na sociedade, vende e transfere o valor de *R$ 50.000,00* (Cinquenta mil reais) de suas quotas ao sócio remanescente, ***Leonardo Risello Belussi***. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 3ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO:
Em razão da alteração ocorrida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) representando por 50.000 (Cinquenta mil) de quotas no valor unitário R$ 1,00 (um real) passa a ser na seguinte proporção:

Leonardo Risello Belussi	**- nº de quotas 50.000**	**R$ 50.000,00**
TOTAL	**- nº de quotas 50.000**	**R$ 50.000,00**

CLÁUSULA 4ª – DA ATIVIDADE: Passa a ser: Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de material elétrico; e Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA 5ª - DO NOME EMPRESARIAL: os sócios resolvem alterar o nome da sociedade empresarial limitada, no qual passa a ser: **Comércio de Material Elétrico Ltda** .

CLAUSULA 6ª: Para tanto, CONSOLIDA e passa a transcrever, na integra o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o seguinte teor.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04
G. M. POSSAN LTDA
CNPJ. Nº. 46.481.010/0001-97 NIRE Nº. 41210758442

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO L.R LTDA
CNPJ. Nº. 46.481.010/0001-97 NIRE Nº. 41210758442

Leonardo Risello Belussi, brasileiro, empresário, nascimento em 02/08/1999, natural de Salto do Lontra/PR, Portador da Cédula CNH nº. 12810320-1-SESP/PR, emissão em 13/04/2023, inscrito no nº CPF 110.809.849-50, residente e domiciliado na Rua Antônio João Maria nº. 73, Bairro Morada do sol, na cidade de Salto Do Lontra, Estado do Paraná, CEP nº. 85670-000, único sócio da sociedade empresarial limitada, COMÉRCIO MATERIAL ELÉTRICO *L.R LTDA com sede à Rua Ipe Amarelo, Nº 47, Bem Morar, Salto Do Lontra - PR, CEP:* 85670000, com o contrato social que se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41210758442 por despacho em sessão em 20/05/2022 e a última Alteração sob o nº. 20231151721 em data de 10/03/2023 devidamente inscrita no CNPJ. Nº 46.481.010/0001-97.

CLÁUSULA 1ª-A sociedade girará sob o nome empresarial COMÉRCIO MATERIAL ELÉTRICO L.R LTDA e terá sede à Rua Ipe Amarelo, Nº 47, Bem Morar, Salto Do Lontra - PR, CEP: 85670000.

CLÁUSULA 2ª-A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª- A sociedade terá por objeto atividade de: Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de material elétrico; e Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA 4ª-A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Maio de 2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª- O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) representando por 50.000 (Cinquenta mil) de quotas no valor unitário R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	CAPITAL
Leonardo Risello Belussi	50.000	R$ 50.000,00
TOTAL	50.000	R$ 50.000,00

CLÁUSULA 6ª- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 7ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão dele, a alteração contratual pertinente.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04
G. M. POSSAN LTDA
CNPJ. Nº. 46.481.010/0001-97 NIRE Nº. 41210758442

CLÁUSULA 8ª- A administração da sociedade caberá ao Srº. **Leonardo Risello Belussi**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.
§ 1.º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
§ 2.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

CLÁUSULA 9ª- O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro- labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª- Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, O administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas e a distribuição dos lucros mensalmente.

CLÁUSULA 11ª- Nos meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradora quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª- Falecendo ou interditando o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado sem outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA 13ª- O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra-Pr. para Exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam eletronicamente o presente instrumento em 01 (uma) via.

Salto do Lontra, PR. 25 de Julho de 2024

Leonardo Risello Belussi
Sócio Administrador

Gabriel Martins Possan
Sócio

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO L.R. LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11080984950	LEONARDO RISELLO BELUSSI
12275161937	GABRIEL MARTINS POSSAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2024 09:52 SOB Nº 20245418334.
PROTOCOLO: 245418334 DE 25/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410666532. CNPJ DA SEDE: 46481010000197.
NIRE: 41210758442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2024.
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO L.R. LTDA

JUCEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06
G. C. POSSAN LTDA
CNPJ. Nº. 46.481.010/0001-97 NIRE Nº. 41210758442

Gabriel Martins Possan, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido (a) em 16/11/2004, natural de Francisco Beltrão-PR, Portador da Rg. nº. 15193245-2-SESP/PR, emissão em 14/04/2023, inscrito no n° CPF 122.751.619-37, residente e domiciliado na Rua Pref. Neuri Baú, nº 956, Centro, CEP: 85670-000, nesta cidade de Salto do Lontra/PR.na qualidade de sócio da sociedade empresarial limitada, G. C. POSSAN LTDA, com sede à Rua Ipe Amarelo, Nº 47, Bem Morar, Salto Do Lontra - PR, CEP: 85670000, com o contrato social que se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41210758442 por despacho em sessão em 20/05/2022 e a última Alteração sob o nº. 20248467786 em data de 12/11/2024, devidamente inscrita no CNPJ. Nº 46.481.010/0001-97, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL: os sócios resolvem alterar o nome da sociedade empresarial limitada, no qual passa a ser: **G. M. POSSAN LTDA.**

CLAUSULA 2ª: **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação: Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
G. M. POSSAN LTDA
CNPJ. Nº. 46.481.010/0001-97 NIRE Nº. 41210758442

Gabriel Martins Possan, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido (a) em 16/11/2004, natural de Francisco Beltrão-PR, Portador da Reg/Pr. 15193245-2-SESP/PR, emissão em 14/04/2023, inscrito no n° CPF 122.751.619-37, residente e domiciliado na Rua Pref. Neuri Baú, nº 956, Centro, CEP: 85670-000, nesta cidade de Salto do Lontra/PR. , único sócio da sociedade empresarial limitada, G. M. POSSAN LTDA com sede à Rua Ipe Amarelo, Nº 47, Bem Morar, Salto Do Lontra - PR, CEP: 85670000, com o contrato social que se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41210758442 por despacho em sessão em 20/05/2022 e a última Alteração sob o nº. 20248467786 em data de 12/11/2024, devidamente inscrita no CNPJ. Nº 46.481.010/0001-97.

CLÁUSULA 1ª-A sociedade girará sob o nome empresarial **G. M. POSSAN LTDA** e terá sede à Rua Ipe Amarelo, Nº 47, Bem Morar, Salto Do Lontra - PR, CEP: 85670000.

CLÁUSULA 2ª-A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª- A sociedade terá por objeto atividade de: Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de material elétrico; e Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA 4ª-A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Maio de 2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª- O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) representando por 50.000 (Cinquenta mil) de quotas no valor unitário R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06
G. C. POSSAN LTDA
CNPJ. Nº. 46.481.010/0001-97 NIRE Nº. 4121075844

integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	CAPITAL
Gabriel Martins Possan1	50.000	R$ 50.000,00
TOTAL	50.000	R$ 50.000,00

CLÁUSULA 6ª- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 7ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão dele, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª- A administração da sociedade caberá ao Srº. GABRIEL MARTINS POSSAN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.
§ 1.º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
§ 2.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

CLÁUSULA 9ª- O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª- Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, O administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas e a distribuição dos lucros mensalmente.

CLÁUSULA 11ª- Nos meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradora quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª- Falecendo ou interditando o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado sem outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA 13ª- O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06
G. C. POSSAN LTDA
CNPJ. Nº. 46.481.010/0001-97 NIRE Nº. 4121075844
DO ENQUADRAMENTO

CLAUSULA 14ª. Declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra-Pr. para Exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam eletronicamente o presente instrumento em 01 (uma) via.

Salto do Lontra, PR. 12 de Novembro de 2024

Gabriel Martins Possan
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. M. POSSAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12275161937	GABRIEL MARTINS POSSAN

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2024 13:57 SOB Nº 20248498860.
PROTOCOLO: 248498860 DE 13/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416165764. CNPJ DA SEDE: 46481010000197.
NIRE: 41210758442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2024.
G. M. POSSAN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07
G. M. POSSAN LTDA
CNPJ. Nº. 46.481.010/0001-97 NIRE Nº. 41210758442

Gabriel Martins Possan, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido (a) em 16/11/2004, natural de Francisco Beltrão-PR, Portador da Rg. nº. 15193245-2-SESP/PR, emissão em 14/04/2023, inscrito no n° CPF 122.751.619-37, residente e domiciliado na Rua Pref. Neuri Baú, nº 956, Centro, CEP: 85670-000, nesta cidade de Salto do Lontra/PR.na qualidade de sócio da sociedade empresarial limitada, G. C. POSSAN LTDA, com sede à Rua Ipe Amarelo, Nº 47, Bem Morar, Salto Do Lontra - PR, CEP: 85670000, com o contrato social que se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41210758442 por despacho em sessão em 20/05/2022 e a última Alteração sob o nº. 20248467786 em data de 12/11/2024, devidamente inscrita no CNPJ. Nº 46.481.010/0001-97, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO ENDEREÇO EMPRESARIAL: Passa a ser na Av. Bertino Warlimg nº. 859, Centro Salto do Lontra, Paraná CEP 85670-000

CLAUSULA 2ª: **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação: Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
G. M. POSSAN LTDA
CNPJ. Nº. 46.481.010/0001-97 NIRE Nº. 41210758442

Gabriel Martins Possan, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido (a) em 16/11/2004, natural de Francisco Beltrão-PR, Portador da Rg/Pr. 15193245-2-SESP/PR, emissão em 14/04/2023, inscrito no n° CPF 122.751.619-37, residente e domiciliado na Rua Pref. Neuri Baú, nº 956, Centro, CEP: 85670-000, nesta cidade de Salto do Lontra/PR. , único sócio da sociedade empresarial limitada, G. M. POSSAN LTDA com sede à na Av. Bertino Warlimg nº. 859, Centro Salto do Lontra, Paraná CEP 85670-000, com o contrato social que se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41210758442 por despacho em sessão em 20/05/2022 e a última Alteração sob o nº. 20248498860 em data de 13/11/2024, devidamente inscrita no CNPJ. Nº 46.481.010/0001-97.

CLÁUSULA 1ª-A sociedade girará sob o nome empresarial **G. M. POSSAN LTDA** e terá sede na Av. Bertino Warlimg nº. 859, Centro Salto do Lontra, Paraná CEP 85670-000

CLÁUSULA 2ª-A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª- A sociedade terá por objeto atividade de: Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de material elétrico; e Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA 4ª-A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Maio de 2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª- O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) representando por 50.000 (Cinquenta mil) de quotas no valor unitário R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07
G. C. POSSAN LTDA
CNPJ. Nº. 46.481.010/0001-97 NIRE Nº. 4121075844

integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	CAPITAL
Gabriel Martins Possan	50.000	R$ 50.000,00
TOTAL	50.000	R$ 50.000,00

CLÁUSULA 6ª- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 7ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão dele, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª- A administração da sociedade caberá ao Srº. GABRIEL MARTINS POSSAN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.
§ 1.º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
§ 2.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

CLÁUSULA 9ª- O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª- Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, O administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas e a distribuição dos lucros mensalmente.

CLÁUSULA 11ª- Nos meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradora quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª- Falecendo ou interditando o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado sem outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA 13ª- O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07
G. C. POSSAN LTDA
CNPJ. Nº. 46.481.010/0001-97 NIRE Nº. 4121075844
DO ENQUADRAMENTO

CLAUSULA 14ª. Declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra-Pr. para Exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam eletronicamente o presente instrumento em 01 (uma) via.

Salto do Lontra, PR. 14 de Março de 2025

Gabriel Martins Possan
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. M. POSSAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12275161937	GABRIEL MARTINS POSSAN

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2025 14:01 SOB Nº 20251286460.
PROTOCOLO: 251286460 DE 14/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504437225. CNPJ DA SEDE: 46481010000197.
NIRE: 41210758442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2025.
G. M. POSSAN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.